



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 110.926/06

CONTRATO N. 2010/003.1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA DOS DEPUTADOS E A ABC
BUSINESS INVESTIMENTOS COMERCIAIS
LTDA. PARA CONCESSÃO
ADMINISTRATIVA DE USO, A TÍTULO
ONEROSO, DA LOJINHA DA CÂMARA,
PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE
VENDA DE ARTIGOS DE SUVENIR.

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e doze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CEDENTE, e neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a ABC BUSINESS INVESTIMENTOS COMERCIAIS LTDA., situada na SRT-Norte, Quadra 701, conj. C, n. 122, sala 822-B, Centro Empresarial Norte, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o n. 26.456.426/0001-48, daqui por diante denominada CONCESSIONÁRIA, e neste ato representada por seu Sócia Gerente, a senhora MÔNICA AMARAL REBELLO, residente e domiciliado em Brasília-DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com a Lei n. 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, com a Lei n. 10.520, de 17/7/02, com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/01, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 224/09 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente aditivo decorre do seguinte:

- a) prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 12/1/12, com amparo no artigo 57, Inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO;
- b) atualização do valor mensal da concessão, atendendo ao que estabelece o Ato da Mesa n. 61/05 e a Portaria n. 69/07 do Senhor Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, referentes às despesas de taxa de ocupação, energia elétrica, água/esgoto, limpeza e telefone.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2010/003.1, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONCESSÃO

Pela concessão de uso das dependências, instalações e equipamentos do espaço objeto do presente Contrato, a CONCESSIONÁRIA pagará à CEDENTE o valor mensal de R\$678,60 (seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

Parágrafo primeiro – Os valores referentes às despesas gerais correspondentes à concessão de uso, objeto deste Contrato, foram calculados de acordo com o disposto na Portaria n. 69/07, conforme discriminado abaixo:

Taxa de ocupação: R\$423,60 (quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos);

Energia: R\$66,90 (sessenta e seis reais e noventa centavos);

Água e esgoto: R\$23,70 (vinte e três reais e setenta centavos);

Limpeza: R\$140,40 (cento e quarenta reais e quarenta centavos).

Parágrafo segundo – Na parcela mensal do valor da concessão já está incluído o rateio das despesas, proporcionais à área ocupada, com energia, água, esgoto, limpeza, conservação e manutenção predial.

Parágrafo terceiro – A CEDENTE poderá disponibilizar à CONCESSIONÁRIA:

- a) ramais de seu PABX, liberados somente para ligações internas, sem ônus;
- b) a sua rede de telefonia para instalação de linhas particulares de interesse da CONCESSIONÁRIA, cujo pagamento mensal será de R\$12,00 (doze reais), por linha telefônica instalada.

Parágrafo quarto – A CEDENTE não disponibilizará aparelhos telefônicos para uso nos ramais e nas linhas particulares.

Parágrafo quinto – Ocorrendo a prorrogação prevista na Cláusula Nona deste Contrato, o valor mensal devido pela concessão de uso será reajustado, observado o disposto no Ato da Mesa n. 61/05, alterado pelo Ato da Mesa n. 7/07, e na Portaria n. 69/07 do Senhor Primeiro-Secretário, ou legislação que a substituir.

Parágrafo sexto – A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a apresentar, até o último dia útil do mês imediatamente subsequente, recibo de recolhimento mensal à conta da CEDENTE do valor referente ao pagamento mensal do valor da concessão e, se for o caso, do pagamento mensal por linha telefônica a que se refere a alínea “b” do parágrafo terceiro desta Cláusula.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONCESSIONÁRIA prestou garantia de R\$1.599,57 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da concessão, acrescido da importância de R\$ 1.192,41 (mil cento e noventa e dois reais e quarenta e um centavos), referente aos valores dos bens disponibilizados, em conformidade com o artigo 56, §5º, da LEI, correspondente ao artigo 93, §5º, do REGULAMENTO, e nos termos do item 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 224/09.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 12/1/12 a 11/1/13, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II, da LEI, c.c. o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO, a critério da Câmara dos Deputados.

Parágrafo único - Este contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 11 de janeiro de 2012.

Pela CEDEnte:

Rogério Ventura Teixeira
Diretor-Geral
CPF n. 292.707.311-20

Pela CONCESSIONÁRIA:

Mônica Amaral Rebello
Sócia Gerente
CPF n. 010.752.068-04

Testemunhas: 1) _____

2) _____

CCONT/CT